

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INTERCULTURAL – DEINTER

EDITAL N.º 001/2017 PROCESSO SELETIVO DISCENTE DEINTER 2017

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A VAGAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM
EDUCAÇÃO BÁSICA INTERCULTURAL – INGRESSO ANO LETIVO DE 2017

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, por meio da Direção do *Campus* de Ji-Paraná e do Departamento de Educação Intercultural – DEINTER, conforme Portaria nº 027/2016/DCJP/UNIR, de 16 de dezembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 173, de 20 de dezembro de 2016, considerando a Constituição Federal de 1988, a Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), o Plano Nacional de Educação nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, a Resolução 003 de 10 de novembro de 1999 em seus artigos 6º e 7º do Conselho Nacional de Educação e o Parecer de Homologação 36 de 19 de dezembro de 2007 do Ministério da Educação – MEC, torna pública a realização de processo para selecionar candidatos e candidatas ao provimento das vagas do **Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural da UNIR**. O processo seletivo destina-se a indígenas, segundo as regras aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos e candidatas indígenas, que nele se inscreverem, declararam conhecer e com elas concordar.

1. DA ESTRUTURA E COORDENAÇÃO

1.1. O Processo Seletivo Discente DEINTER 2017 para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural tem como público específico professores indígenas que possuam magistério ou ensino médio; indígenas que concluíram magistério indígena ou que concluíram outra modalidade de ensino médio.

1.2. A realização do Processo Seletivo Discente DEINTER 2017 para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural dar-se-á em fase única contendo questões objetivas e uma dissertativa de caráter CLASSIFICATÓRIO, sendo que sua realização acontecerá nos *Campi* da Universidade Federal de Rondônia, a saber: Ji-Paraná, Cacoal e Guajará-Mirim, sob a coordenação da **Comissão de Planejamento, Elaboração e Execução do Processo Seletivo Discente do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural** do Departamento de Educação Intercultural - *Campus* de Ji-Paraná, constituída pelos docentes abaixo relacionados e



nomeada pela Direção do *Campus* de Ji-Paraná, conforme Portaria nº 027/2016/DCJP/UNIR, de 16 de dezembro de 2016:

Quesler Fagundes Camargos – Presidente
Carlos Alexandre Barros Trubiliano – Membro
Carma Maria Martini – Membro
Cristóvão Teixeira Abrantes – Membro
Fábio Pereira Couto – Membro
Genivaldo Frois Scaramuzza - Membro
Gicele Sucupira Fernandes – Membro
João Carlos Gomes – Membro
Kécio Gonçalves Leite – Membro
Luciana Castro de Paula – Membro
Maria Lúcia Cereda Gomide – Membro
Reginaldo de Oliveira Nunes – Membro
Vanúbia Sampaio dos Santos Lopes – Membro

1.3. A Banca Examinadora é composta por todos os membros da Comissão do Processo Seletivo, do Departamento de Educação Intercultural - *Campus* de Ji-Paraná, conforme item 1.2.

1.4. Fica vedado a integrar a Banca Examinadora quem:

I – tenha vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato (a) concorrente no certame, mesmo que separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);

II - tenha vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;

III - seja orientador ou co-orientador ou tenha sido orientador ou co-orientador de candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - tenha sido coautor de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza de candidato inscrito no concurso, nos últimos 05 (cinco) anos;

V – seja integrante do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

VI – seja sócio de candidato ou tenha vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda mantenha algum tipo de vínculo empregatício.

1.5. Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.



- 1.6. Fica vedada a participação no local de provas de fiscal de prova que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- 1.7. O membro da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo Seletivo que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, conforme itens 1.4 e 1.5, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a homologação da lista de candidatos inscritos no certame.
- 1.8. O membro da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo Seletivo que não atenda aos requisitos deste edital será excluído da respectiva comissão e poderá ser substituído mediante comunicado da Chefia do Departamento.
- 1.9. A exclusão e/ou substituição de um ou mais membros da banca será divulgada no site: <http://www.processoseletivo.unir.br>.
- 1.10. Os membros da Banca Examinadora deverão assinar declaração de isenção em relação aos critérios previstos nos itens acima que será recepcionada e encaminhada à chefia do departamento após a homologação das inscrições dos candidatos.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

- 2.1. O curso ofertado é o de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BÁSICA INTERCULTURAL com as seguintes habilitações: área comum – Professor(a) Multidisciplinar no Ensino Fundamental; e, específica – Professor(a) de Ensino Médio, optando por: 1. Educação Escolar Intercultural no Ensino Fundamental e Gestão Escolar; ou 2. Ciências da Linguagem Intercultural; ou 3. Ciências da Natureza e da Matemática Intercultural; ou 4. Ciências da Sociedade Intercultural.
- 2.2. A UNIR oferecerá um total de sessenta (60) vagas - duas turmas de trinta (30) - para o curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural. Com base nos artigos 25 e 31 da Resolução 01/2015 do Conselho Nacional de Educação/MEC, serão priorizados os candidatos que sejam professores indígenas em efetivo exercício ou que tenham vínculo com o magistério indígena. Dessa forma, as vagas totais estão assim distribuídas: 40 (quarenta) aos professores indígenas que estejam em efetivo exercício; 10 (dez) aos indígenas que concluíram Formação em Magistério Indígena e 10 (dez) destinadas à ampla concorrência, respeitando o item 1.1 deste edital.
- 2.3. A entrada para os classificados neste processo seletivo será no segundo (2º) semestre de 2017, em regime de turno integral - nos períodos de realização das etapas de estudos intensivos presenciais, o que corresponderá a dois semestres anuais.
- 2.4. Além das etapas intensivas de estudos presenciais, há atividades desenvolvidas no período de estudos entre etapas presenciais.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) indígena deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. As inscrições para o Processo Seletivo Discente DEINTER 2017 do Edital nº 001/2017 serão efetuadas via internet no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br> até as 23 horas e 59 minutos (horário local) da data estabelecida no cronograma (Anexo 1).
- 3.3. Os dados prestados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 3.4. A confirmação da efetivação da inscrição dar-se-á por meio de documento de homologação expedido pela Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural - *Campus* de Ji-Paraná, a partir da análise das informações prestadas no ato da inscrição, considerando os requisitos e exigências estabelecidas neste edital. A lista de inscrições homologadas estará disponível na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.processoseletivo.unir.br> e no mural do Departamento de Educação Intercultural, *campus* de Ji-Paraná, em data estabelecida no cronograma (Anexo I).
- 3.5. Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o(a) candidato(a) terá, automaticamente, sua inscrição indeferida.
- 3.6. Para efeito de inscrição e realização das provas no Processo Seletivo Discente DEINTER 2017, serão aceitos como documentos de identificação somente as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; passaporte; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira de Identidade do Ministério da Justiça - FUNAI.
- 3.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 3.8. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4. DAS INFORMAÇÕES AO(A) CANDIDATO(A)

- 4.1. As informações quanto à homologação das inscrições e local da realização da prova estarão disponíveis na Internet, no site da UNIR <http://www.processoseletivo.unir.br>, e no mural do Departamento de Educação Intercultural, *campus* Ji-Paraná em data estabelecida no cronograma (Anexo I).
- 4.2. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Departamento de Educação Intercultural (DEINTER) – *Campus* de Ji-Paraná, situado à Rua Rio Amazonas, 351 - Bairro Jardim dos Migrantes - CEP: 76.900-726, fones: (69) 3416-7900 e (69) 98434-4775 ou e-mail:

deinterjp@unir.br, observados os horários de atendimento: das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

4.3. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato poderá solicitar a retificação dos dados pessoais por meio do link <http://www.processoseletivo.unir.br>, apenas durante o período de recursos para correção de dados cadastrados no período da inscrição, conforme cronograma (Anexo I). Não serão aceitos pedidos de correção da cidade de realização das provas, sendo o erro de responsabilidade do candidato.

5. DA ISENÇÃO DE TAXA

5.1. Todos os candidatos indígenas terão isenção da taxa de inscrição.

6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo Discente DEINTER 2017 será realizado em uma única fase de caráter classificatório.

6.2. As provas serão realizadas nos *campi* da UNIR em: Ji-Paraná, Cacoal e Guajará-Mirim, com início às 14h e término às 18h, em data conforme cronograma (Anexo I), em local escolhido pelo candidato e indicado na inscrição, e disponíveis na Internet, no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>.

6.3. Os(as) candidatos(as) indígenas internados(as) em unidades hospitalares na data de realização das provas, que a critério médico, devidamente comprovado estarem impossibilitados(as) de realizar a prova no local indicado em sua inscrição de Informação/Boletim de Desempenho, deverão requerer BANCA ESPECIAL à Comissão responsável pelo Processo Seletivo no local em que fará a prova, com até 5 (cinco) horas de antecedência da realização das provas, para que a Comissão tome as providências necessárias.

6.4. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

6.5. As provas do Processo Seletivo Discente DEINTER 2017 para o Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural - *Campus* de Ji-Paraná.

6.6. No dia da prova, o candidato deverá apresentar-se no local indicado por ele no ato da inscrição para realizá-la, com UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA do início previsto, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não porosa, e original de DOCUMENTO OFICIAL de IDENTIDADE (Item 3.6). Os portões do estabelecimento de aplicação de provas serão fechados, impreterivelmente, às 13h45min, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário.

6.7. Não haverá, sob alegação alguma, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do(a) candidato(a).

6.8. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) Não será permitido ao(a) candidato(a) entrar no estabelecimento de aplicação de provas portando armas e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (fones de ouvido, bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador e/ou similares). O descumprimento do aqui disposto implicará a eliminação do candidato(a), constituindo-se tentativa de fraude.
- b) Após ser identificado(a), nenhum candidato(a) poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento do(a) fiscal de prova.
- c) Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do(a) candidato(a) ao estabelecimento após ter-se ausentado do local de prova, ainda que por questões de saúde.
- d) Após o término da prova, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar ao(à) fiscal de sala sua Folha de Respostas e seu Caderno de Prova. O Caderno da Prova só poderá ser levado pelo candidato a partir das 16h30min.
- e) Em caso de necessidade de rascunho, este será marcado com carimbo da Universidade e entregue junto com a folha de resposta.

6.9. Será excluído do Processo Seletivo Discente DEINTER 2017 o(a) candidato(a) que:

- a) Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
- b) Durante a realização de qualquer uma das provas, for surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a) ou pessoa não autorizada;
- c) For surpreendido(a) no interior do estabelecimento durante o horário de realização das provas: portando armas e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (fones de ouvido, bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager e/ou similares); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;
- d) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) Desrespeitar membro da equipe de aplicação das provas ou proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas;
- f) Deixar de comparecer à prova; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas da Prova;
- g) Não devolver a Folha de Resposta da Prova;
- h) Deixar de assinar qualquer um dos documentos: a Folha de Resposta da Prova e o Controle de Frequência;
- i) Não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova;

j) Utilizar de processos ilícitos, por meio de meio eletrônico, visual, grafológico ou similar, mesmo que constatado após a prova.

6.10. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

6.11. A Comissão responsável pelo processo de seleção em cada local de prova não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos(as) candidatos(as) durante o Processo Seletivo.

7. DA FASE ÚNICA

7.1. O processo seletivo será constituído de uma Prova dividida em duas partes. A primeira, de múltipla escolha, composta de 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais; e a segunda composta de 01 (uma) questão dissertativa.

Os temas abordados serão CONTEÚDOS BÁSICOS DO ENSINO MÉDIO e POLÍTICA INDÍGENA:

I. CIÊNCIAS DA LINGUAGEM - Leitura e interpretação de texto.

II. CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de medida: comprimento, superfície, volume, massa e tempo. Porcentagem. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Noções básicas de matemática comercial e financeira. Média aritmética simples. Progressões aritméticas e geométricas. Noções básicas de geometria analítica. Função: domínio, imagem e gráfico. Funções polinomiais do 1º e 2º grau. Função exponencial. Função logarítmica. Equações e inequações do 1º e 2º grau. Equações e inequações exponenciais e logarítmicas. Trigonometria: resolução de triângulos. Funções trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Arranjo, combinação e permutação. Binômio de Newton. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Geometria plana e espacial. Noções básicas de estatística: gráficos e tabelas.

BIOLOGIA: Citologia: organização e função dos componentes celulares. Divisão celular. Tecidos animais e tecidos vegetais. Anatomia e fisiologia: componentes, características morfofuncionais dos órgãos e sistemas. Reprodução humana, animal e vegetal. Desenvolvimento dos animais e dos vegetais. Noções básicas de genética. Genética de populações. Noções gerais de biotecnologia. Principais teorias sobre a origem da vida e sobre a evolução. Diversidades dos seres vivos. Noções básicas de taxionomia. Ecologia: associação entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxos de energia entre seres vivos. Fatores de desequilíbrio ecológico. Higiene e saúde: principais doenças que ocorrem em Rondônia e no Brasil.

QUÍMICA: Matéria e energia. Modelos atômicos. Classificação periódica. Ligação química. Funções químicas inorgânicas. Reações químicas. Estudo dos gases. Soluções. A energia nas reações químicas. Cinética química.



Equilíbrio químico. Compostos de carbono. Noções básicas da química do meio ambiente: poluição da água, do solo e do ar, efeito estufa, chuvas ácidas e camada de ozônio. O ciclo da água na natureza.

FÍSICA: Leis de Newton e aplicações. Trabalho e energia. Gravitacão. Termodinâmica. Eletromagnetismo. Energia gravitacional, eletromagnética e nuclear. Óptica.

III. CIÊNCIAS DA SOCIEDADE

GEOGRAFIA: paisagem natural: os biomas brasileiros; problemas ambientais locais e globais; População brasileira – formação e diversidade cultural; a geografia física de Rondônia; terras indígenas no Brasil.

HISTÓRIA: Brasil colônia, missões religiosas e as relações interétnicas, criação do SPI e da FUNAI; colonização do estado de Rondônia, primeiro e segundo ciclo da borracha, história do contato dos povos indígenas em Rondônia, Construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, os projetos de desenvolvimento moderno PLANAFLORO/UMIDAS.

IV. POLÍTICA INDÍGENA

Temas referentes à Política Indígena: Art. 231, 232 da Constituição Federal; Resolução 05/CNE/2012 e Art. 06 da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.

7.2. O(A) candidato(a) deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não porosa, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a). O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Manual do Candidato, no Caderno de Prova e na própria Folha de Respostas.

7.3. Os(As) candidatos(as) Portadores de Necessidades Especiais (PNE), de acordo com a legislação vigente, que necessitarem de atendimento diferenciado no dia da prova, deverão encaminhar à Comissão do Processo Seletivo, por meio do link <http://www.processoseletivo.unir.br>, até o último dia de inscrição, requerimento de atendimento diferenciado (Anexo III), devidamente assinado e laudo médico escaneado com CRM e assinado, emitido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) que justifique o atendimento especial solicitado.

7.3.1 Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles(as) candidatos(as) que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.4. A divulgação do gabarito da Prova Objetiva será realizada na Internet, por meio do endereço eletrônico a seguir: <http://www.processoseletivo.unir.br>, conforme cronograma (Anexo I). Caberá recurso administrativo contra o gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de

conformidade com o que estabelece o item 10 deste edital e observando os prazos constantes no Anexo I.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão vale 05 (cinco) pontos.

8.2. A Prova Dissertativa também será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3 A questão dissertativa será avaliada levando-se em consideração os critérios abaixo e as suas respectivas pontuações:

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conteúdo (adequação ao tema, profundidade e reflexão)	40
Coesão e coerência textual	20
Ortografia e pontuação	20
Estrutura lógica do texto	20
TOTAL	100

8.4 A nota da questão dissertativa (QD) será somada ao resultado das questões objetivas (QO) e o resultado dividido por 2, ou seja:

$$R = \frac{QD + QO}{2}$$

8.5. Serão aprovados os 60 (sessenta) primeiros candidatos(as) que obtiverem notas em ordem decrescente de pontuação, conforme critério de vagas estabelecidas no item 2.2: 40 (quarenta) vagas aos professores indígenas; 10 (dez) vagas aos indígenas que concluíram Formação em Magistério Indígena e 10 (dez) vagas destinadas à ampla concorrência (todos os inscritos), obedecendo os seguintes critérios de convocação para o preenchimento destas vagas:

- i) 40 (quarenta) destinadas aos Professores em efetivo exercício;
- ii) 10 (dez) destinadas aos de Formação em Magistério Indígena;
- iii) 10 (dez) de ampla concorrência (todos os inscritos).

8.6. Será atribuído valor 0 (zero) à questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desacordo com o Gabarito Oficial, contiver emenda ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

8.7. A correção da Prova será realizada por processo manual das Folhas de Respostas, cuja responsabilidade é da Banca Examinadora do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural - *Campus* de Ji-Paraná.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação final dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos, obedecendo aos critérios de vagas conforme consta no item 2.2 deste edital.

9.2. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os fatores na ordem que seguem:

- a) Maior pontuação na Prova Dissertativa;
- b) Maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva;
- c) O mais idoso.

9.3. A relação dos(as) aprovados(as) será divulgada, em ordem alfabética, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br> e no *Campus* de Ji-Paraná em data estabelecida no cronograma (Anexo I).

10. DOS RECURSOS

10.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra as disposições legais ou regimentais deste edital terá o prazo conforme cronograma (Anexo I), a contar da data de divulgação preliminar do edital para consulta pública. Tal solicitação deverá ser preenchida em formulário próprio (Anexo IV) e encaminhada à Banca Examinadora do Processo Seletivo, por meio do link <http://www.processoseletivo.unir.br>.

10.2. Os recursos acerca de: (a) disposições legais ou regimentais do edital; (b) indeferimento de inscrição e correção de dados cadastrados no período da inscrição; (c) Impugnação de membros da Banca Examinadora e da Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural - *Campus* de Ji-Paraná; (d) Gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova; (e) Resultado da prova; (f) pertencimento étnico deverão ser interpostos e assinados pelo próprio(a) candidato(a) e encaminhados por meio do link <http://www.processoseletivo.unir.br>, observando os prazos e horários constantes no cronograma (Anexo I) deste edital.

10.3. O(A) candidato(a) poderá solicitar a cópia de sua prova por meio do link <http://www.processoseletivo.unir.br>, observando os prazos e horários constantes no cronograma (Anexo I) deste edital.

10.4. O recurso deverá ser feito de forma legível por meio do link <http://www.processoseletivo.unir.br>, contendo:

- a) Nome, número de inscrição do candidato e número de protocolo, se houver;

- b) Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;
- c) Argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e embasamento legal, quando for o caso.
- 10.5. Caberá recurso contra membros da Banca Examinadora e da Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural - *Campus* de Ji-Paraná, conforme itens 1.4 e 1.5.
- 10.6. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 10.7. A Banca Examinadora do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural, *Campus* de Ji-Paraná, emitirá os pareceres sobre os recursos observando os prazos e horários constantes no cronograma (Anexo I).
- 10.8. Os resultados dos recursos serão divulgados por meio da Internet no endereço eletrônico: <http://www.processoseletivo.unir.br> e no mural do *Campus* da UNIR de Ji-Paraná.
- 10.9. Após o julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que fizeram a prova. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido e a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.
- 10.10. As alterações de gabarito da Prova Objetiva e das pontuações das questões dissertativas serão divulgadas por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br> e no mural do *Campus* da UNIR de Ji-Paraná.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1. A chamada para a matrícula será em período estabelecido no cronograma (Anexo I) e divulgada no endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.unir.br>.
- 11.2. As matrículas no curso serão efetuadas conforme edital de convocação.
- 11.3. A UNIR reservar-se-á o direito de fazer tantas chamadas quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas do curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural.
- 11.4. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) no curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural poderá ser efetuada pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador(a) legalmente constituído(a).
- 11.5. A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais e fotocópias):
- a) Documento de Identidade;

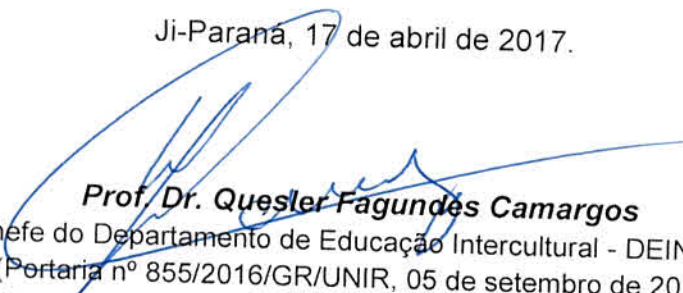
- b) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
 - c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (ou certidão de quitação eleitoral, o qual pode ser emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e) Histórico Escolar de Ensino Médio ou Histórico Escolar de Magistério Indígena;
 - f) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;
 - g) Autodeclaração indígena, ou Registro Administrativo de Nascimento indígena (RANI), ou Carteira de Identidade do Ministério da Justiça – FUNAI;
 - h) Declaração de pertencimento ao grupo étnico autodeclarado, assinada por 3 (três) lideranças da própria comunidade, ou Registro Administrativo de Nascimento indígena (RANI), ou Carteira de Identidade do Ministério da Justiça - FUNAI;
 - i) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que o(a) candidato(a) indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
 - j) Declaração da Secretaria de Educação do estado ou do município ou contracheque (holerite) para comprovar o efetivo exercício de Magistério (obrigatório apenas para candidatos à vaga de professores em efetivo exercício).
- 11.6. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não realizar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar no ato da matrícula a documentação exigida no item 11.5.
- 11.7. Fica a cargo de cada candidato(a) informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas nas datas anunciadas pela Secretaria de Registros e Controle Acadêmicos - SERCA por meio da Internet no site <http://www.processoseletivo.unir.br> e no mural do Campus de Ji-Paraná.
- 11.8. Ocorrendo que o(a) classificado(a) no Processo Seletivo da UNIR não possua o Histórico Escolar e/ou o certificado ou o diploma de Ensino Médio por ter concluído o seu curso no mesmo ano letivo da matrícula ou no ano letivo anterior, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da matrícula, uma declaração da instituição escolar em que concluiu o Ensino Médio, ou respectiva coordenação regional de ensino, sendo concedido o prazo de mais trinta dias para apresentação do certificado ou do diploma, juntamente com o Histórico Escolar.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 12.2. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo 2017 implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital, na Legislação específica, nas Portarias e Resoluções pertinentes.

- 12.3. Não serão aceitos outros documentos além dos especificados neste edital.
- 12.4. Os resultados deste Concurso serão válidos apenas para os anos letivos de 2017 e 2018.
- 12.5. A comprovação de conclusão do Ensino Médio para os(as) candidatos(as) aprovados deverá ser apresentada no ato da matrícula, considerando-se nula, para todos os efeitos, a classificação do(a) candidato(a), quando assim não ocorrer, ressalvado o que preceitua o subitem 11.8.
- 12.6. Os(As) candidatos(as) que não procederem à respectiva matrícula, nos dias e horários previstos, ou deixarem de apresentar todos os documentos, até o último dia do prazo fixado em Edital a ser publicado e divulgado na página da UNIR (<http://www.processoseletivo.unir.br>), para efetuação da matrícula, perderão o direito à vaga.
- 12.7. As disposições e instruções contidas no Caderno de Provas, na Folha de Respostas e na Folha de Redação constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 12.8. O(A) candidato(a) deverá estar ciente das normas e exigências estabelecidas para o Processo Seletivo 2017, contidas no presente Edital, no Caderno de Provas, nas Folhas de Respostas e na Folha de Redação, sendo de sua inteira responsabilidade tomar conhecimento das normas.
- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do Processo Seletivo do Departamento de Educação Intercultural – *Campus* Ji-Paraná, em segunda instância pelo Conselho do Departamento de Educação Intercultural, em terceira instância pela Direção do *Campus* de Ji-Paraná, em quarta instância pela Reitoria, e em grau de recurso pelos Conselhos Superiores da UNIR.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2017.



Prof. Dr. Quesler Fagundes Camargos
Chefe do Departamento de Educação Intercultural - DEINTER
(Portaria nº 855/2016/GR/UNIR, 05 de setembro de 2016)
Presidente da Comissão do Processo Seletivo do DEINTER/UNIR
(Portaria nº 027/2016/DCJP/UNIR, 16 de dezembro de 2016)